

PARECER DO RELATOR

RELATOR: JOÃO ALFREDO BALIEIRO  
AUTUADO: CERÂMICA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA  
PROCESSO : 2177 AI 240697-6  
VALOR ORIGINAL: R\$ 1.100,74  
MUNICIPIO: CACHOEIRA DA PRATA  
DECISÃO DA CORAD: INDEFERIDO  
MANTENDO O VALOR ORIGINAL DE **R\$ 1.100,74**

INFRAÇÃO COMETIDA: A empresa foi autuada por suprimir, danificar e impedir a regeneração natural de vegetação ciliar na margem direita de um curso d'água, atingindo uma área de 200mts lineares de área considerada de preservação permanente sem a autorização do IEF

EMBASAMENTO LEGAL: Houve embasamento legal para referida autuação conforme o inciso IV do art. 54 da Lei 14.309/02

ANALISE DO RELATOR: O ato originário do AI foi correto, assim como o parecer do relator e da CORAD.  
Nossa decisão é que a multa seja mantida com o valor ORIGINAL estabelecido pela CORAD **R\$ 1.100,74.**  
É o nosso parecer.

JOÃO ALFREDO BALIEIRO  
RELATOR – CONSELHEIRO